



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 19 de julho de 2017.

À

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA

CNPJ: 03.409.366/0001-07

AO INSTITUTO LABORARE

CNPJ: 21.983.737/0001-41

Representante legal: Tiago Lucas da Cunha Silva

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, com o objetivo de definir a inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, ambulatoriais e hospitalares a serem prestados aos indivíduos que deles necessitem, visando atender a demanda do Município de Lagoa Santa e outros a ele referenciados de forma eletiva ou de urgência/emergência, como garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, dentro dos limites quantitativos, distribuídos por níveis de complexidade, de acordo com as normas do SUS e conforme Plano Operativo Assistencial específico, firmou com a Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa o Contrato de Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares nº 56/2016.

Firmada a contratualização, em 01 de setembro de 2016, coube à referida instituição o exercício das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações de saúde, em regime de 24/dia do Hospital Lindouro Avelar.

Consta, conforme contrato de prestação de serviço firmado entre a Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa e o Instituto Laborare, que a instituição encontra-se sob intervenção judicial decretada nos autos da Ação Civil Pública, processo nº 0148.14.002963-5, em curso na 1ª Vara Cível de Lagoa Santa.

Contudo, conforme Comunicação Interna de nº 0139/2017/ NUREG-LS e demais documentos apresentados a instituição supramencionada estaria descumprindo obrigações contratuais no que concerne à prestação de contas referentes ao cumprimento dos passivos garantidos por meio do Fundo Garantidor, conforme previsto nos instrumentos contratuais acima referenciados.

Diante dos fatos, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF informa a instauração de processo punitivo de nº 5251/2017 em desfavor da **Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa**. Assim, fica a entidade **NOTIFICADA**, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentar **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a entidade poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas conforme previsão legal e instrumentos contratuais acima referenciados.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento. Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à COPECAF.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF

Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500-B.Santos Dumont – Lagoa Santa/MG CEP: 33400-000 - Telefone: (31)3688-1300
Ramal 1313/1315